



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N° 015/2009 - JF/SE

REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n° 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n° 051/09-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **21 de setembro de 2009, às 13:00hs (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n° 015/2009-JF/SE, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n° 911/2008, subordinada aos ditames da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, bem como do DL. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei n° 8.666/93, **destinada à formalização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral, na forma do Anexo I deste regramento editalício**, previsto no art. 15 daquela Lei de Licitações, regulamentado pelo Decreto n° 3.931/2001, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objeto **a formalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de mobiliário em geral, visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados da Justiça Federal do Estado de Sergipe, cujas especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados no ANEXO I deste edital.**

01.02 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto n° 3.931/2001.

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e) **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA; e

- f) **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**
 g) **ANEXO VII – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

II – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às **13:00hs do dia 21/09/2009**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n.º 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n.º 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- h) que descumpra o inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) que esteja suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com este órgão.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação da empresa na fase de lances verbais, concorrendo apenas com os preços apresentados na proposta comercial.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SE
PREGÃO N° 015/2009 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 21/09/2009, às 13:00 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito, indicando as seguintes informações e anexando os seguintes documentos, entre outros:

- a) o **preço** unitário para cada item, o preço total para cada item e o preço total para cada lote, todos especificados no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- b) indicação das especificações técnicas, o nome do fabricante ou a referência para cada item da presente licitação, bem como a quantidade a ser fornecida – que não poderá ser inferior àquelas contidas no ANEXO I e o prazo para a entrega dos materiais;
- c) **prazos de garantia/validade**, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- d) **prazo de entrega**, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- e) **relatório de conformidade (ou laudo de conformidade técnica)**, de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para as normas especificadas no termo referência;
- f) **catálogos referentes ao itens cotados**, demonstrando que os mesmos são ofertados regularmente pela empresa licitante;
- g) **cartelas**, demonstrando os materiais e cores dos produtos de revestimentos ofertados pela empresa licitante;
- h) **amostras** referentes aos itens 01, 02, 03 do termo de referência, na forma nele discriminada;
- i) **declaração expressa** de que durante o período de garantia serão prestados os serviços de manutenção e assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, caso o licitante seja fabricante dos materiais cotados;
- j) **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante com firma reconhecida dos signatários, na forma descrita no termo de referência, caso o licitante não seja fabricante dos materiais cotados.

05.02 – Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 06.05** deste ato convocatório.

05.03. – Critério de aceitabilidade dos preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
 JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 PREGÃO Nº 015/2009 JF/SE
 SESSÃO PÚBLICA DIA 21/09/2009, às 13:00 horas.
 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, conforme Dec. 5.586/2005);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO V**).

06.02. – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.
 - b.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de

10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente R\$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais).

06.03 - No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

06.04 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exime os licitantes da apresentação de documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 1º, §2º do Decreto nº 3.722/01.

06.05 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.06 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.07 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for à empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) – é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

07.02 - Ata de Registro de Preços (ARP) – é o documento vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços,

especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

07.03 – O gerenciamento e a fiscalização da **ARP** deverão ficar a cargo da Seção de Material e Patrimônio desta Seção Judiciária.

07.04 - O prazo de validade da **ARP** será de 12 (doze) meses.

07.05 - A existência de **ARP** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, observando-se as disposições constantes do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06.

07.06 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade.

07.07 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a indicação pela Seção de Licitações e Contratos, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

07.08 - A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

07.09 – O futuro **Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de **100%** (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

07.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a **ARP** respectiva, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

07.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Seção Judiciária, para assinatura da **ARP**, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO:

08.01 - Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, salvo dos licitantes já presentes, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomendam a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para se proceder aos respectivos credenciamentos.

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “I” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contrarrazões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados, aos respectivos concorrentes, e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

08.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

08.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10% (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

08.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

08.06 - Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO:

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não

serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;

- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexeqüíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificados;
- e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- f) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**

09.02 – O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

X - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.01 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

10.02 – Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

10.03 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

10.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

XI - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

11.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

11.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

11.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.06 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em consequência, homologará a presente licitação, para fins de contratação futura.

11.07 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

11.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XII - DO CONTRATO:

12.01 - O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na **ARP** terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato e/ou retirada da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), contados da solicitação de fornecimento do material, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação por esta Seção Judiciária.

12.02 - Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

12.03 - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVII, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002), assim como o cancelamento do registro, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 3.931/01.

XIII - DA PUBLICIDADE:

13.01 – O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. nº. 3.555/2000.

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

13.04 – A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

XIV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas nos programas de trabalho 00821, nos elementos de despesa: 344905242 na categoria econômica “despesas de capital”.

XV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

15.01 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, ou em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

15.02 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15.03 - A contratada se obriga a estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005).

15.04 - O valor registrado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, de conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto 3.931/01, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observando-se o seguinte:

- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta), desde que justificado e aceito pela Administração, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

16.02 – O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

16.03 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede desta Seção Judiciária, em Aracaju, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

16.04 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.01 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de decair do direito a participar do **SRP** em tela.

17.02 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

17.02.1 – advertência por inexecução parcial do contrato que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Seção de Material e Patrimônio;

17.02.2 - multa sobre o valor do contrato:

17.02.2.1 – de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Seção de Material e Patrimônio;

17.02.2.2 – de até 10% (dez por cento) quando:

17.02.2.2.1 – não prestar assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da JF/SE no local de entrega dos materiais objeto do Contrato, durante o prazo de garantia;

17.02.2.2.2 - não substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação ou de execução, não solucionado pela contratada;

17.02.2.3 – de até 11% (onze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.02.2.4 – de até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.02.3 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso, obedecido o limite de 9% (nove por cento). Ultrapassando 30 (trinta) dias de atraso, considerar-se-á inexecução parcial ou total da avença, motivo pelo qual será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados, e conseqüente cancelamento da nota de empenho.

17.02.4 - Para que sejam aplicadas as sanções previstas nesta cláusula deve ser observada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.02.5 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

17.02.5.1 – por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

17.02.5.2 – por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Nota de Empenho;

17.02.5.3 – por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.02.6 - A sanção do item 17.02.5 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 17.02.2.

17.02.7 - A sanção prevista no item 17.02.5 desta cláusula é de competência exclusiva do Diretor do Foro da JF/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista.

17.03 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.01 - A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do D. 3.555/2000.

18.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.03 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

18.04 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no D. 3.555/2000.

18.05 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

18.06 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, **bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços**.

18.07 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

18.08 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 03 de setembro de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para fins aquisição de mobiliários em geral visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados do Órgão.

Aracaju, 14 de outubro de 2008.

APRESENTAÇÃO:

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, §2º, II, da Lei 8.666/93, apresentamos um estudo preliminar, cujo objetivo final é auxiliar a Seção de Licitações e Contratos na elaboração do Edital objeto deste Projeto.

1. OBJETO:

Aquisição de mobiliários em geral, visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados da Justiça Federal do Estado de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária pela necessidade de se adequar o mobiliário ao novo lay-out das Seções e/ou Setores desta Seção Judiciária, propiciando ambiente salutar para o bom desempenho das tarefas diárias.

3. DISCRIMINATIVO DOS MATERIAIS:

O presente Termo de Referência constam de 19 (dezenove) itens distribuídos em 08 (oito) lotes, a seguir descritos.

LOTE 01

ITEM 01

QUANTIDADE: 80

UNIDADE: UND

CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIGITADOR COM APÓIA BRAÇOS regulável. **Assento e encosto:** estrutura independente, em madeira compensada multilaminada de no mínimo 12 mm de espessura, moldada anatomicamente e indeformável; estofados em espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 30 mm para o encosto e 40 mm para o assento, moldada anatomicamente, indeformável por longo tempo e auto-extinguível (não propaga chamas), com molde sob pressão de densidade controlada mínima de 45 e 50 kg/m³, respectivamente para encosto e assento; revestidos em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 300 g/m² na cor vinho, similar ao padrão existente. **Contra-Encosto:** capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta, com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto. **Contra-Assento:** com perfil de PVC para proteção das bordas e/ou capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do assento. **Suporte do encosto:** em aço tubular padrão ABNT 1010/1020; em forma de “T” com espessura mínima de 2 mm e alma interna, também, em aço maciço no ponto de maior concentração de esforço; dotado de 02 (dois) coxins flexíveis de borracha, reforçados por dobradiças em chapa de aço ou alumínio. **Braços:** em aço padrão ABNT 1010/1020; Com apóia braços em poliuretano injetado na cor preta com alma interna em aço e regulagem de altura de no mínimo 03 posições distintas que permita a regulagem com o usuário sentado; Estrutura vertical produzida com tubos telescópicos (aço), respectivamente para a parte inferior e superior, com espessura mínima de 1,9 mm, alma interna também em aço no ponto de maior concentração de esforço. **Regulagens e mecanismos:** mecanismos de regulagens com alavancas independentes ou botões de acionamento fabricados com materiais de alta resistência, como aço e/ou nylon reforçado. Regulagem de altura do assento mecanismo

por meio de sistema pneumático a gás, permitindo a regulagem em inúmeras posições por meio de alavanca de fácil manuseio, disposta sob o assento, com mola amortecedora, protegido por capa telescópica injetada em polipropileno ou material de alta resistência. **Regulagem de altura do encosto:** mecanismo integrado ao suporte do encosto com regulagem de no mínimo 03 posições de fácil manuseio; não será permitido sistema por meio de peça solta com encaixe de ajuste via rosqueamento em parafuso. **Regulagem de inclinação do encosto:** mecanismo com livre movimentação e travamento por meio de alavanca em no mínimo 03 (três) posições, disposta sob o assento, permitindo a regulagem com o usuário sentado e acompanhando os seus movimentos (encosto com variação de angulação sendo considerado o ponto “0” (zero) sua posição vertical em relação ao solo). **Base:** em aço padrão ABNT 1010/1020, Giratória, com 05 pás em aço, com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada, soldada ao tubo central, por sistema que não permita falhas ou bolhas nas soldas, com perfil de proteção em polipropileno ou material de alta resistência; Rodízios duplos em nylon fixados à base por meio de eixo vertical com anel de pressão em aço; Pintada em tinta epóxi aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. **Medidas:** (mínimas) Altura total 770/920 mm (com as regulagens de altura – mínimo e máximo), altura até o assento 420/520 mm (altura total), largura total da cadeira 600 mm (com apóia braços), e profundidade total 400 mm.

ITEM 02

QUANTIDADE: 80

UNIDADE: UND

CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIGITADOR SEM BRACOS. **Assento e encosto:** estrutura independente, em madeira compensada multilaminada de no mínimo 12 mm de espessura, moldada anatomicamente e indeformável; estofados em espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 30 mm para o encosto e 40 mm para o assento, moldada anatomicamente, indeformável por longo tempo e auto-extinguível (não propaga chamas), com molde sob pressão de densidade controlada mínima de 45 e 50 kg/m³, respectivamente para encosto e assento; revestidos em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 300 g/m² na cor vinho, similar ao padrão existente. **Contra-Encosto:** capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta, com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto. **Contra-Assento:** com perfil de PVC para proteção das bordas e/ou capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do assento. **Suporte do encosto:** em aço tubular padrão ABNT 1010/1020; em forma de “T” com espessura mínima de 2 mm e alma interna, também, em aço maciço no ponto de maior concentração de esforço; dotado de 02 (dois) coxins flexíveis de borracha, reforçados por dobradiças em chapa de aço ou alumínio. **Regulagens e mecanismos:** mecanismos de regulagens com alavancas independentes ou botões de acionamento fabricados com materiais de alta resistência, como aço e/ou nylon reforçado. Regulagem de altura do assento mecanismo por meio de sistema pneumático a gás, permitindo a regulagem em inúmeras posições por meio de alavanca de fácil manuseio, disposta sob o assento, com mola amortecedora, protegido por capa telescópica injetada em polipropileno ou material de alta resistência. **Regulagem de altura do encosto:** mecanismo integrado ao suporte do encosto com regulagem de no mínimo 03 posições de fácil manuseio; não será permitido sistema por meio de peça solta com encaixe de ajuste via rosqueamento em parafuso. **Regulagem de inclinação do encosto:** mecanismo com livre movimentação e travamento por meio de alavanca em no mínimo 03 (três) posições, disposta sob o assento, permitindo a regulagem com o usuário sentado e acompanhando os seus movimentos (encosto com variação de angulação sendo considerado o ponto “0” (zero) sua posição vertical em relação ao solo). **Base:** em aço padrão ABNT 1010/1020, Giratória, com 05 pás em aço, com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada, soldada ao tubo central, por sistema que não permita falhas ou bolhas nas soldas, com perfil de proteção em polipropileno ou material de alta resistência; Rodízios duplos em nylon fixados à base por meio de eixo vertical com anel de pressão em aço; Pintada em tinta epóxi aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. **Medidas:** (mínimas) Altura total 770/920 mm (com as regulagens de altura – mínimo e máximo), altura até o assento 420/520 mm (altura total), largura 440 mm, e profundidade total 400 mm

ITEM 03**QUANTIDADE: 60****UNIDADE: UND**

LONGARINA DE 03 LUGARES com apoio de braços, **Assento e encosto:** Estrutura independente; Em madeira compensada multilaminada de no mínimo 12 mm de espessura, moldada anatomicamente e indeformável; Estofados em espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 30 mm para o encosto e 40 mm para o assento, moldada anatomicamente, indeformável por longo tempo e auto-extinguível (não propaga chamas), com molde sob pressão de densidade controlada mínima de 45 e 50 kg/m³, respectivamente para encosto e assento; revestidos em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 300 g/m² na cor vinho, similar ao padrão existente; **Contra-Encosto:** capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto; **Contra-Assento:** Com perfil de PVC para proteção das bordas e/ou capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do assento; **Suporte do encosto:** Em aço tubular padrão ABNT 1010/1020; Em forma de “T” com espessura mínima de 2 mm e alma interna, também, em aço maciço no ponto de maior concentração de esforço; Dotado de 02 (dois) coxins flexíveis de borracha, reforçados por dobradiças em chapa de aço ou alumínio; **Base:** Em aço tubular padrão ABNT 1020; Conjunto assento e encosto fixado em longarina; Longarina em aço tubular de seção retangular ovalada medindo 60 x 30 mm com espessura mínima de 2 mm e acabamento nas extremidades através de ponteiros de PVC rígido na cor da estrutura; Suportes dos assentos em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm; Longarina fixada às colunas verticais; Colunas verticais em aço tubular de seção retangular ovalada medindo 60 x 30 mm com espessura mínima de 2 mm encaixadas nos pés de sustentação; Pés em aço tubular de seção retangular ovalada medindo 650 x 60 x 30 mm (P x L x A) com capa de proteção de polipropileno permitindo a utilização de chumbadores sem que os mesmos fiquem aparentes; Pintada em tinta epóxi aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa; **Braços:** Apóia-braço individual fixado na longarina, em espuma de poliuretano integral e texturizado com estrutura interna de aço.

Medidas: Altura total 760 mm, , altura até o assento 440 mm, largura 1.480 mm e profundidade 400 mm

LOTE 02**ITEM 04****QUANTIDADE: 12****UNIDADE: UND**

SOFÁ PARA SALA DE ESPERA DE 02 LUGARES, sem braços. Estrutura do assento e encosto em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura com almofadas em espuma de poliuretano injetada de densidade controlada de 58 e 56 kg/m³, respectivamente para o assento e encosto, moldado anatomicamente, manta de fibra espuma empregada no revestimento , para maior maciez, e revestimento com costuras horizontais. Base em aço tubular, curvado pneumaticamente. Pintura eletrostática que emprega tinta a pó, à base de resina epoxi, a qual é aplicada após a fosfatização, processo anti-ferruginoso através de banhos desengraxantes, água quente, decapagem, água fria e neutralizador (este processo elimina todas as impurezas das peças). Deslizadores produzidos em poliamida 6- PA 6, reforçado com fibra de vidro.
Medidas: Largura total- 1270mm, altura do assento – 340 mm, altura total – 770 mm

ITEM 05**QUANTIDADE: 24****UNIDADE: UND**

SOFÁ PARA SALA DE ESPERA DE 01 LUGAR, sem braços. Estrutura do assento e encosto em madeira compensada de no mínimo 15 mm de espessura com almofadas em espuma de poliuretano injetada de densidade controlada de 58 e 56 kg/m³, respectivamente para o assento e encosto, moldado anatomicamente, manta de fibra espuma empregada no revestimento, para maior maciez, e revestimento com costuras horizontais. Base em aço tubular, curvado pneumaticamente. Pintura eletrostática que emprega tinta a pó, à base de resina epoxi, a qual é aplicada após a fosfatização, processo anti-ferruginoso através de banhos desengraxantes, água quente, decapagem, água fria e neutralizador (este processo elimina todas as impurezas das peças). Deslizadores produzidos em poliamida 6- PA 6, reforçado com fibra de vidro. Medidas: Largura total- 660mm, altura do assento – 340 mm, altura total – 770 m

LOTE 03

ITEM 06

QUANTIDADE: 80

UNIDADE: UND

ESTACÃO DE TRABALHO medindo 1.60 x 1.60 x 0.60 x 0.75 m.

Estação de trabalho, composto por tampo em L inteiriço, confeccionado em madeira MDF de alta densidade ou em MDP, termo-estabilizado, medindo 1.60 x 1.60 x 0.60 x 0.75 m (L X L X P X H), com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Encabeçamento das bordas em fita de pvc, de espessura mínima de 2,5 mm com bordas arredondadas com raio de 2,5 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do tampo aplicadas com cola quente pelo sistema hotmelt. Fixação da estrutura ao tampo, por meio de buchas metálicas com rosca fixa M6 e parafuso sextavado compatíveis, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Painel frontal confeccionado em madeira MDF ou em MDP, termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Encabeçamento das bordas em fita de pvc, de espessura mínima de 2,0mm com quinas arredondadas com raio de 2,5 mm, na mesma cor do tampo aplicadas com cola quente pelo sistema hotmelt. Fixação dos painéis frontais a estrutura por meio de parafusos ocultos.

Estrutura da mesa em pé painel em ambos os lados, constituídos em madeira aglomerada com revestimento melamínico, de baixa pressão, com espessura de 25 mm. Possui aberturas laterais de 80 x 80 mm, permitindo a passagem de fiação entre estações diversas. Possui niveladores para correção de eventuais desníveis do piso, com suporte constituído em chapa de aço, com 3 mm de espessura, na cor preto fosco, e niveladores de poliamida 6-PA 6, reforçado com fibra de vidro. Bordas com acabamento com perfil de ABS em todo seu entorno na mesma cor do tampo. Ou estrutura em aço sendo: estrutura central vertical composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,25 mm conformada anatomicamente por moldes pneumáticos, possuindo calha vertical removível em chapa de aço espessura 0,5 mm para passagem de fiação. Base de sustentação inferior de tubo de aço galvanizado elíptico SAE 1020 20 x 45 x 1,9 mm conformado com formato curvo e profundidade de 500 mm, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno na cor semelhante à estrutura metálica e sapatas reguláveis em forma hexagonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão Base de sustentação superior em aço galvanizado de secção retangular 40 x 20 mm e espessura de 0.95 mm com ponteiras injetadas de cor semelhante à estrutura metálica.

Estrutura de canto em aço galvanizado tubular com secção redonda ou quadrada de 3 polegadas de diâmetro, espessura de 1,2 mm com sapata injetada niveladora de nível com diâmetro de 3 polegadas embutida na estrutura de cor semelhante.

Possibilitando assim que a superfície de trabalho atenda a altura recomendada pelas normas da ABNT. As partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintada com 50 microns de tinta pó híbrido, com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C.

Calha Para Passagem De Fiação: produzida em tela aramada escamoteável, com seção de 200 x 40 mm (com divisão interna de 90 e 110 mm). Arame com diâmetro de 2,7 mm, com pintura em preto fosco. A calha é fixada ao painel frontal e ao tampo, através de suportes de poliamida 6-PA 6 e parafusos mitto-fix. Canal

Superior Para Passagem De Fiação: corpo produzido em homolímero de polipropileno (maior rigidez) e tampa com duas saídas para fios em copolímero de polipropileno (maior flexibilidade). Seção triangular possuindo separação de fiação na calha.

ITEM 07

QUANTIDADE: 80

UNIDADE: UND

GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS COM VÃO PARA CATÁLOGO.

Gaveteiro volante 03 gavetas, confeccionado em madeira MDF de alta densidade ou em MDP, termo-estabilizado, medindo 0.43 x 0.55 x 0.60 m (L X P X H), com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Encabeçamento das bordas em fita de pvc, de espessura mínima de 2,5 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do tampo aplicadas com cola quente pelo sistema hotmelt. Corpo do gaveteiro em madeira MDF ou MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada com fita de borda pvc 2,0 mm de espessura com alta resistência a impactos. Frente das gavetas em madeira MDF ou em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces encabeçadas com fita de borda pvc 1mm de espessura com alta resistência a impactos. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em polietileno e metalizados com proteção uv, com sapatas de acabamento entre móvel e puxador também em forma curva acompanhando o design do mesmo, injetado em polietileno. Fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço cementado □ 4x25mm com cabeça flangeada e com tratamento de zincagem na cor branco. Fundo da gaveta em chapa de espessura de 4 mm tipo eucatéx. Corrediças em aço com mecanismo em roldanas de nylon que permite abertura/deslizamento suave; Quadro em aço ABNT 1010/1020 formato quadrado 20x20 mm e espessura 0,95 mm servindo de sustentação / “espinha” para as pastas e corpo da gaveta. Com corrediças em aço com mecanismo em esferas maciças de aço que permite abertura em sistema telescópico e deslizamento suave; Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Puxadores de polipropileno em formato de alça; Gaveteiro com rodízio duplo, em polipropileno com giro 360°, fixados por parafuso alto atarraxante 4,0 x 16 mm. Fechadura em aço niquelado com tambor de giro simples 180° e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, com acionamento simultâneo entre as gavetas. As partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções acida preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintada com 50 microns de tinta em pó hibrida, com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C.

LOTE 04

ITEM 08

QUANTIDADE: 60

UNIDADE: UND

ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS

Armário alto 02 portas, medindo 0.90 x 0.50 x 1.60 m (L X P X H), composto por tampo confeccionado em MDF ou em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura na cor argila. Bordas aparentes encabeçadas com fita de poliestireno de espessura de 2,5 mm com raio de 2,5 mm em suas extremidades na mesma cor do tampo aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Parte estrutural do móvel confeccionado em aglomerado revestido com laminado melamínico de baixa pressão com 18 mm de espessura, 03 prateleiras internas com regulagem de 32 á 32 mm. Portas em MDF ou em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão de 18 mm. Puxadores em polipropileno ou em alumínio maciço com formato de alça, com fechadura em aço niquelado com tambor de giro simples 180° e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, dobradiças de aço do tipo copo com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais; Base em aço galvanizado SAE 1010/1020, retangular com 50x20#0,95mm, possuindo sapatas reguladoras de nível sextavado em polipropileno e

diâmetro 35 mm, que permitem regulagens de nivelamento até 15mm, Estrutura fixada por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. As partes confeccionadas em aço deverão ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintada com 50 microns de tinta em pó híbrido, com polimerização

ITEM 09

QUANTIDADE: 60

UNIDADE: UND

ARMÁRIO ALTO TIPO ESTANTE

Armário alto sem portas tipo Estante medindo 900x500x1630mm. Tampo, laterais e fundo/base, executado em aglomerado de no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados na cor argila, com bordas em pvc extrudado ou similar na mesma cor do laminado. Internamente com 03 prateleiras reguláveis formando 04 vãos, em aglomerado de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados, com bordas em pvc extrudado ou similar na mesma cor do laminado. Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, pintado em epóxi na cor preta, sapatas reguladoras de nível.

Dimensões podendo variar em $\pm 10\%$.

ITEM 10

QUANTIDADE: 40

UNIDADE: UND

ARMÁRIO ALTO COM PORTAS BAIXAS de correr medindo 900x500x1630mm. Tamos, laterais e fundo base, executado em aglomerado de no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados argila, com bordas em pvc extrudado ou similar na mesma cor do laminado. Portas de giro, com dobradiças em liga de antimônio ou similar permitindo giro mínimo 180°. Fechadura frontal em aço cromado, com puxadores embutidos em termoplástico preto. Internamente 02 prateleiras reguláveis com 15mm de espessura, na mesma cor e material do corpo do armário. Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, pintado em epoxi na cor preta, com sapatas reguladoras de nível e sapatas tipo roseta em nylon injetado preto. Dimensões podendo variar em $\pm 5\%$.

Dimensões podendo variar em $\pm 10\%$.

ITEM 11

QUANTIDADE: 30

UNIDADE: UND

ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS BAIXAS, medindo 900x500x740mm. Tampo, laterais e fundo base, executado em aglomerado de no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados na cor argila, com bordas em pvc extrudado ou similar na mesma cor do laminado. Portas de correr. Fechadura frontal em aço cromado, com puxadores embutidos em termoplástico preto. Internamente com 01 prateleira regulável com no mínimo 15mm de espessura, formando 02 vãos, em aglomerado de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados na cor argila, com bordas em pvc extrudado ou similar na mesma cor do laminado. Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, pintado em epoxi na cor preta, com sapatas reguladoras de nível. Dimensões podendo variar em $\pm 10\%$.

LOTE 05

ITEM 12

QUANTIDADE: 20

UNIDADE: UND**MESA DE REUNIÃO REDONDA:**

Mesa de reunião medindo 120 cm de diâmetro e aproximadamente 74 cm de altura.

Tampo – em aglomerado de 25 mm de espessura com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com perfil de ABS na mesma cor do tampo em todo o seu entorno.

Base - Base centralizada em aço tubular ABNT 1010/1020 com 2,5 mm de espessura com cinco pás, para total estabilidade, perfil protetor de polipropileno na parte superior das pás.

ITEM 13**QUANTIDADE: 50****UNIDADE: UND**

MESA VOLANTE, com 01 prateleira interna. Caixa e prateleira em MDF ou em MDP 25 mm, revestido em laminado melamínico na cor argila, com bordas em PVC reto na mesma cor do melamínico. Dimensões: 490 x 470 x 710 mm. Rodízios

ITEM 14**QUANTIDADE: 30****UNIDADE: UND**

MESA DE CANTO medindo 600x600x380mm Tampo: em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão na cor ARGILA com espessura de 25 mm. Estrutura em aço tubular ABNT 1010/1020 de formato oval com deslizadores em nylon natural e com reforço interno em aço nas regiões de dobras, curvado pneumaticamente, com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintado em eletrostática epoxi-pó na cor preta.

Dimensões podendo variar em ±10%.

ITEM 15**QUANTIDADE: 06****UNIDADE: UND**

MESA PADRÃO DIRETOR composta por:

-01 Mesa de trabalho medindo 1560x750x740mm. Tampo em MDF ou em MDP 25 mm revestido em laminado melamínico na cor argila, com 25mm de espessura, com bordas retas na mesma cor e material. PAINEL frontal recuado 18mm, com no mínimo 15mm de espessura, acabamento em melamínico. Estrutura metálica tubular horizontal superior e vertical 30x90 mm e horizontal inferior 30x 60mm, pintada em epóxi, com passagem de fiação, onde a lateral da mesa é a estrutura vertical. Receptor para tomada localizada em cada extremidade da longarina frontal. Sapatas reguladoras de nível.

- 01 Mesa para micro com rebaixamento lateral à esquerda para teclado medindo 1260x750x740/680mm. Tampo em MDF ou em MDP 25 mm revestido em laminado melamínico na cor argila, com 25mm de espessura, com bordas retas na mesma cor e material. PAINEL frontal recuado 18mm, com no mínimo 15mm de espessura, acabamento em melamínico. Estrutura metálica tubular horizontal superior e vertical 30x90 mm e horizontal inferior 30x 60mm, pintada em epóxi, com passagem de fiação, onde a lateral da mesa é a estrutura vertical. Receptor para tomada localizada em cada extremidade da longarina frontal. Sapatas reguladoras de nível.

- 01 Conexão 90° medindo 750x750mm em MDF ou em MDP 25 mm, revestido laminado melamínico na cor argila, com 25mm de espessura, com bordas retas na mesma cor e material.

- 01 Tampo com formato tipo gota com 25mm de espessura em aglomerado revestido em laminado melamínico na cor argila. Diâmetro 1100mm com encaixe na saída de 750mm. Sustentação através de

estrutura tubular em aço com 75mm de diâmetro pintado em epóxi, com base em poliestireno de 320mm de diâmetro na cor preta.

01- Gaveteiro volante, com 03 gavetas. Caixa em MDF ou em MDP 25 mm de no mínimo 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico argila, com bordas em PVC reto na mesma cor do melamínico. Três gavetas com frente em poliestireno de alto impacto na cor preta, laterais e trilhos em aço, correndo em roldanas em nylon, fechadura de comando único, puxadores em todas as gavetas, a primeira gaveta terá uma bandeja deslizante em poliestireno com divisões para materiais diversos. Dimensões: 490 x 470 x 710 mm. Rodízios.

Dimensões gerais podendo variar em $\pm 10\%$.

LOTE 06

ITEM 16

QUANTIDADE: 04

UNIDADE: UND

GABINETE JUIZ EM LÂMINA DE MADEIRA COMPOSTA POR:

- 01 Mesa medindo 1560x900x740mm. Tampo em granito na cor “verde Ubatuba” de no mínimo 25 mm de espessura com encabeçamento boleado a 90° e painel frontal recuado, em MDF ou em MDP 25 mm, revestido em lamina de madeira natural na cor mogno ou na cor a ser definida pelo cliente. Estrutura metálica tubular horizontal superior e vertical 30x90 mm e horizontal inferior 30x 60 mm, pintada em epóxi, com passagem de fiação, onde a lateral da mesa é a estrutura vertical. Receptor para tomada localizada em cada extremidade da longarina frontal. Sapatas reguladoras de nível.

- 01 Mesa para micro com rebaixamento lateral à esquerda para teclado medindo 1260x750x740/680 mm. Tampo em MDF ou em MDP 25 mm revestido em lâmina de madeira natural na cor mogno ou na cor a ser definida posteriormente, com bordas retas na mesma cor e material. Painel frontal recuado, com no mínimo 15 mm de espessura, acabamento lamina de madeira natural na cor mogno ou na cor a ser definida posteriormente. Estrutura metálica tubular horizontal superior e vertical 30x90 mm e horizontal inferior 30x 60 mm, pintada em epóxi, com passagem de fiação, onde a lateral da mesa é a estrutura vertical. Receptor para tomada localizada em cada extremidade da longarina frontal. Sapatas reguladoras de nível.

- 01 Conexão retangular medindo 900x750mm (esq. x dir.) em MDF ou em MDP 25 mm, revestido em lâmina de madeira mogno ou na cor a ser definida posteriormente, com bordas retas na mesma cor e material.

- 01 Tampo com formato tipo gota com no mínimo 25 mm de espessura em MDF ou em MDP revestido em lâmina de madeira natural na cor mogno ou na cor a ser definida posteriormente. Diâmetro 1100 mm com encaixe na saída de 900 mm. Sustentação através de estrutura tubular em aço com 75 mm de diâmetro, pintado em epóxi preto. Sapatas reguladoras de nível.

- 01 Armário alto com portas baixas de giro medindo 900x 500x 1630 mm. Tampo e laterais em MDF ou MDP 25 mm revestido com lâmina de madeira natural na cor mogno ou na cor a ser definido posteriormente, fundo e portas com 15 mm na mesma cor e material. Portas de giro, com dobradiças em liga de antimônio ou similar permitindo giro mínimo de 180°. Fechadura frontal em aço cromado, com puxadores embutidos em termoplástico preto. Internamente 04 prateleiras reguláveis com no mínimo 15 mm de espessura, na mesma cor e material do corpo do armário. Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, pintado em epóxi preto e sapatas reguladoras do nível.

- 01 Gaveteiro volante medindo 400x500x670mm, com laterais, fundo e tampo em MDF ou em MDP 25 mm revestido em lâmina de madeira natural cor mogno ou na cor a ser definida posteriormente, com bordas retas na mesma cor e material. Tampo rebaixado com abas laterais. Tubo transversal seção redonda 18, em aço pintado em epóxi. Cinco gavetas com frente em poliestireno de alto impacto na cor preta, laterais e trilhos em aço, correndo em roldanas em nylon, fechadura de comando único puxadores não aparentes, no desenho da frente das gavetas, sendo a primeira com uma bandeja deslizante em poliestireno com divisões para materiais diversos. Rodízios duplos em nylon.

Dimensões gerais podendo variar em $\pm 10\%$.

LOTE 07**ITEM 17****QUANTIDADE: 80****UNIDADE: UND****ORGANIZADOR DE FILAS:**

Pedestal- altura 96 cm, tubo de 3 1/8 pol., base 34 cm, peso 11 kg. C

Cassete- material plástico especial de alta resistência, com sistema de auto-encaixe.

Fita- largura 5 cm, comprimento 2,40 m, cor preta. Com impressão “JUSTIÇA FEDERAL/SE”, cor branca.

Tubo- perfil em alumínio com estrias em toda a sua extensão para recepção tripla da fita.

Base- material ferro fundido com pintura antioxidante preta e borrachas protetoras de piso.

Calota- estampada em alumínio cromado 2 mm.

LOTE 08**ITEM 18****QUANTIDADE: 160****UNIDADE: UND****POLTRONAS PARA AUDITÓRIO:**

Poltronas para auditório, espaldar médio, *com prancheta escamoteável*, com assento e encosto rebatíveis, com pés em aço tubular de parede com 1,5 mm de espessura com tratamento anti-ferrugem com pintura em epóxi pó na cor preto-fosco, sistema de um pé para cada assento chumbados no piso com buchas auto atarrachantes para maior estabilidade do conjunto, permitindo fácil remoção para desocupação do espaço quando se fizer necessário, possibilitando a formação de curvas de diferentes raios. Assento e encosto com profundidade máxima de 33 cm quando estiver na posição rebatida. Confeccionada em madeira compensada de 15 mm de espessura, com almofadas de poliuretano injetado, moldado anatomicamente com densidade de 58 kgm³ (assento) e 54 kgm³ (encosto), com tratamento fogo retardante. Mecanismo de articulação do assento e encosto com buchas de poliacetal (plástico de engenharia que possui baixo coeficiente de atrito, ou seja, recomendado para sistemas rebatíveis, pois além de eliminar ruído, dispensa uma manutenção e lubrificação freqüente) autolubrificantes para impedir o surgimento de ruídos quando acionado automaticamente para a posição vertical.

Blindagem termoformada para assento e encosto, em chapa de poliestireno com espessura média de 2,5 mm fixadas a estrutura. O contra encosto é dotado de orifícios para melhor absorção acústica. Braços únicos com painel de fechamento revestido em vinil de no mínimo 1,0 mm de espessura, e apóia braços de poliuretano injetado com alma de aço integrado a base por meio de buchas de poliacetal.

Prancheta escamoteável em madeira compensada, revestida em formica na cor preta, com perfil de PVC para proteção das bordas, fixado ao braço da poltrona através de mecanismo dotado de dois movimentos diferentes, os quais permitem que ela, quando não utilizadas, fique posicionada na lateral da poltrona.

Revestimento: produzido 100% em poliéster, com gramatura de 300g/m², também com capacidade térmica isolante e absorção do excesso de umidade natural do organismo humano. Cor a ser definida posteriormente.

Medidas: Altura da parte frontal do assento ao chão: 43 cm.

Altura total do encosto ao chão: 88 cm.

Profundidade do assento: 45 cm.

Profundidade total da Poltrona: 67 cm.

Largura do assento: 48 cm.
Largura total da poltrona: 62 cm.

ITEM 19

QUANTIDADE: 24

UNIDADE: UND

POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO

Assento e encosto Estrutura independente; Em madeira compensada multilaminada com espessura mínima de 15 mm ou material sintético de alta resistência, moldado anatomicamente, indeformável e auto-extinguível (não propaga chamas); Estofados em espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 60 mm, moldada anatomicamente, indeformável por longo tempo e auto-extinguível (não propaga chamas), com molde sob pressão de densidade controlada mínima de 54 e 50 kg/m³, respectivamente para assento e encosto; Revestidos em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 300 g/m² na cor a ser definida posteriormente, similar ao padrão existente; Interligados através de movimento sincronizado de inclinação, sendo que a cada 2(dois) graus de inclinação do encosto o assento acompanha em 1(um) grau;

Contra-Encosto e Contra-Assento (conjunto) Com capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas ou com perfil de PVC, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto e do assento;

Regulagem de altura do assento Mecanismo por meio de sistema pneumático a gás, permitindo a regulagem em inúmeras posições, por meio de alavanca de fácil manuseio, disposta sob o assento, com mola amortecedora para evitar impactos à coluna em qualquer posição, protegido por capa telescópica injetada em polipropileno ou material de alta resistência;

Regulagem de altura do encosto Mecanismo integrado internamente ao próprio encosto com regulagem de no mínimo 03(três) posições, de fácil manuseio; Não será permitido sistema por meio de peça solta com encaixe de ajuste via rosqueamento em parafuso;

Regulagem de inclinação do encosto/assento Encosto com mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão ajustável ao peso do usuário, podendo ser travado em pelo menos 04 posições, com movimento sincronizado em relação ao assento na proporção 2:1;

Braços Em aço padrão ABNT 1010/1020; Abertos com apóia braços em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço;

Base Em aço padrão ABNT 1010/1020; Giratória, com 05 pás em aço com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada, soldada ao tubo central, por sistema que não permita falhas ou bolhas nas soldas, com perfil de proteção em polipropileno ou material de alta resistência; Rodízios duplos em nylon fixados à base por meio de eixo vertical com anel de pressão em aço; Pintada em tinta epóxi aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa;

Medidas (mínimas) Altura total 1000/1130 mm (variação mínima e máxima podendo ser expansível a uma amplitude maior, contanto que abarcadas estas medidas), altura até o assento 420/520 mm (variação mínima e máxima podendo ser expansível a uma amplitude maior, contanto que abarcadas estas medidas), largura 510 mm, e profundidade 430 mm.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: A ser definido após a realização de pesquisa de mercado.

CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: **52.42**

Quanto às características de comprovação de exigências mínimas:

- A) O fornecedor licitante, além de atender as disposições técnicas enumeradas nesta instrução deverá apresentar no envelope de proposta de preços: Relatório de conformidade (ou Laudo de Conformidade Técnica) de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para as seguintes Normas (NBR) quanto:

1. Ao fornecedor de cadeiras:
NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras, DEZ /2002
2. Ao fornecedor de sistemas de estação de trabalho:
NBR 13967 – Móveis para escritório – Sistemas de estação de trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais, Set /1997.
NBR 14113 – Móveis para escritório – Sistemas de estação de trabalho – Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade, Jun /1998
3. Ao fornecedor de mobiliário em geral:
NBR 14109 – Móveis para escritório – Armários – Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade, Jun/1998

B) Deverão ser apresentados no envelope de propostas catálogos referentes aos itens cotados, demonstrando que os mesmos são ofertados regularmente pela empresa licitante. Deverão ser acompanhados também, de cartelas demonstrando os materiais e cores dos produtos de revestimentos ofertados pela empresa licitante tanto para cadeiras, longarinas e sofás quanto para todo mobiliário.

C) A garantia deve ser de 05 (cinco) anos para madeiras, aglomerados, estofamentos, revestimentos e sistema pneumático (gás) e 10 (dez) anos para estruturas em geral e demais mecanismos de cadeiras e poltronas.

D) Deverão ser apresentadas amostras referentes ao item 01, item 02 (cadeira digitador com/sem braços reguláveis), item 03 (longarinas 03 lugares com braços).

1. As amostras deverão ser apresentadas devidamente montadas, a partir da publicação do aviso de licitação deste termo até o dia e hora marcado para a abertura dos envelopes, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados;

2. As amostras apresentadas deverão conter o nome da empresa, número do pregão e o nº do item, e deverão ser entregues na sede desta Seção Judiciária, Seção de Material e Patrimônio, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a quinta-feira das 11 às 16 horas e na sexta-feira das 9 às 16 horas.

E) Da Assistência Técnica:

1. Sendo o licitante fabricante dos materiais cotados, deverá apresentar no envelope de proposta de preços declaração expressa de que durante o período de garantia obriga-se a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, exigidos neste edital.

2. Caso a proponente não seja a fabricante dos materiais, deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante com firma reconhecida dos signatários, dirigida a JUSTIÇA FEDERAL/SERGIPE, mencionando o objeto e número deste pregão, atestando:

2.1 Sua fidedignidade em relação às características dos produtos cotados;

2.2 Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante a JUSTIÇA FEDERAL/SERGIPE, no âmbito deste pregão.

2.3 Que a proponente está apta a prestar assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais.

F) Prazo de entrega/instalação: 60 dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta) desde que justificadamente.

1. O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa neste anexo;
2. O material comprado estará sujeito à remessa para confirmação de autenticidade, junto ao fabricante.
3. Preço máximo em que a Administração se dispõe a pagar: 5% acima do preço médio de mercado.

G) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1. O fornecimento do objeto deste Termo deverá ser efetuado na sede desta Seção Judiciária, Seção de Material e Patrimônio, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a sexta-feira das 09 às 16 horas, na sede da Sub-Seção Judiciária de Itabaiana, Av. Dr. Luiz Magalhães, Nº 1015 - Centro - Itabaiana - Sergipe – CEP: 49500-000

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, de 08 às 16 horas e/ou na sede da Sub-Seção Judiciária de Estância, na praça Gonçalo Prado, s/n, no bairro Santa Cruz, Estância/SE. Todos com quantitativos a ser definido por conta da entrega.

2. O objeto deste Termo será recebido pela Chefia da Seção de Material e Patrimônio, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

H. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Justiça Federal em Sergipe, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2. O Fiscal do contrato será o Supervisor da Seção de Material e Patrimônio e/ou seu substituto na chefia, ao qual compete em conjunto com a Comissão de recebimento de Material Permanente, entre outras atribuições:

3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

4. Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

5. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

Aracaju, 14 de outubro de 2008.

(a)Renato Feigl Camara
SUPERVISOR ASSISTENTE DA SMP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO N° 015/2009 – JF/SE

ANEXO II

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N°XX/2009 – ARP
MATERIAL DE MOBILIÁRIO EM GERAL**

Aos ____ dias de _____ do ano de 2009, a Seção de Licitação e Contratos deste Órgão Judiciário, por força da Portaria 051/09-DF, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP) n° XX/2009**, referente ao Pregão 015/2009 – JF/SE (PA n° 911/2008), que objetiva aquisição de mobiliário em geral, segundo o(s) preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) definido(s) na licitação supra, bem como observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no D. 3.931, de 19/12/2001:

Art. 1º - A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE obriga-se a:

- a) emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da solicitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) efetuar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 5º, §3º da Lei n° 8.666/93, ou em até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data da atestação emitida pela Seção de Material e Patrimônio, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária a serem indicadas pela mesma.
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Seção de Material e Patrimônio.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) assinar o contrato e/ou retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta ARP;
- b) fornecer o material solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), desde que justificado e aceito pela Administração;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ARP;

- d) entregar o material solicitado na Seção de Material e Patrimônio desta Seção Judiciária;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Federal/SE na forma de fornecimento do material e no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) fornecer sempre, à medida que forem solicitados pela contratante, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, a Justiça Federal isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Justiça Federal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade da presente ARP será de 12(doze) meses.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados constantes deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT(R\$)

§ 1º - O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no *site* desta Seção Judiciária na *Internet* (www.jfse.gov.br), durante a vigência da ARP.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado pela JF-SE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, ou em até 25 (vinte e cinco) cinco dias, contados a partir da data da atestação emitida pela Seção de Material e Patrimônio, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária a serem indicadas pela mesma, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
- b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurada ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Seção Judiciária, por intermédio de assinatura do contrato ou da emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Seção de Licitações e Contratos a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo à presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando da ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III;

Art. 10. – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ARP, **garantida a prévia defesa e o contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

10.02.1 – advertência por inexecução parcial do contrato que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Seção de Material e Patrimônio;

10.02.2 - multa sobre o valor do contrato:

10.02.2.1 – de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

10.02.2.2 – de até 10% (dez por cento) quando:

10.02.2.2.1 – não prestar assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da JF/SE no local de entrega dos materiais objeto do Contrato, durante o prazo de garantia;

10.02.2.2.2 - não substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação ou de execução, não solucionado pela contratada;

10.02.2.3 – de até 11% (onze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.02.2.4 – de até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.02.3 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso, obedecido o limite de 9% (nove por cento). Ultrapassando 30 (trinta) dias de atraso, considerar-se-á inexecução parcial ou total da avença, motivo pelo qual será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados, e conseqüente cancelamento da nota de empenho.

10.02.4 - Para que sejam aplicadas as sanções previstas nesta cláusula deve ser observada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.02.5 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

10.02.5.1 – por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

10.02.5.2 – por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Nota de Empenho;

10.02.5.3 – por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.02.6 - As sanções de advertência e impedimento poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.02.07 - A sanção prevista no item 10.02.05 desta cláusula é de competência exclusiva do Diretor do Foro da JF/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista.

§ 1º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

Aracaju/SE, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

REPRESENTANTES:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO N° 015/2009 – JF/SE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2009-JF/SE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A FIRMA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CGC/MF sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxx, bairro xxxxxxxxx; a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxxx, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, parte integrante deste TERMO, decorrente do Processo Administrativo n.º 911/2008, Pregão n.º 015/2009, observadas as disposições dos Decretos nos 3.555/00 e 3.931/01, Leis nos 10.520/02 e 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário em geral, visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados da Justiça Federal do Estado de Sergipe, conforme consta do Anexo I, parte integrante deste Termo.**

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 344905242, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza ou através de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CLÁUSULA QUARTA - Para pagamento das despesas relativas ao objeto ora contratado foi emitida a Nota de Empenho nº 2009NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DO FATURAMENTO, E REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, ou em de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

§2º A contratada se obriga a estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005).

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA SEXTA. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei nº 8.666/1993, observado o seguinte:

- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta), desde que justificado e aceito pela Administração, contados a partir da assinatura deste contrato.

§2º – O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

§3º – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede desta Seção Judiciária, em Aracaju, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

§4º – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – Atribui-se à CONTRATANTE:

- a) emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da solicitação;
- b) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) efetuar o pagamento nos termos estabelecidos.
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da Seção de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer o material solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), desde que justificado e aceito pela Administração;
- b) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços indicados no edital e seus anexos;
- c) entregar o material solicitado na Seção de Material e Patrimônio desta Seção Judiciária;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Federal/SE na forma de fornecimento do material e no cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- e) fornecer sempre, à medida que forem solicitados pela contratante, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura deste contrato;
- g) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, a Justiça Federal isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base neste contrato, exonerando a Justiça Federal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ: São sanções passíveis de aplicação à contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) advertência por inexecução parcial do contrato que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Seção de Material e Patrimônio;
- b) multa sobre o valor do contrato:
 - b.1. – de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Seção de Material e Patrimônio;
 - b.2 – de até 10% (dez por cento) quando:
 - b.2.1 – não prestar assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da JF/SE no local de entrega dos materiais objeto do Contrato, durante o prazo de garantia;
 - b.2.2 - não substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação ou de execução, não solucionado pela contratada;
 - b.2.3 – de até 11% (onze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2.4 – de até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso, obedecido o limite de 9% (nove por cento). Ultrapassando 30 (trinta) dias de atraso, considerar-se-á inexecução parcial ou total da avença, motivo pelo qual será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados, e conseqüente cancelamento da nota de empenho.
- d) Para que sejam aplicadas as sanções previstas nesta cláusula deve ser observada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

e) A contratante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

e.1 – por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

e.2 – por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Nota de Empenho;

e.3 – por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

f)- A sanção da alínea “e” poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção da alínea “b”.

g) A sanção prevista na alínea “e” desta cláusula é de competência exclusiva do Diretor do Foro da JF/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista.

h) As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

CLÁUSULA ONZE: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA CATORZE: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINZE: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DEZESSEIS: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2009.

Juiz Federal xxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor do Foro
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

PREGÃO N° 015/2009 – JF/SE**ANEXO - IV**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° 015/2009-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

PREGÃO N° 015/2009 – JF/SE**ANEXO - V**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, efetuar a comunicação imediata em casos de existência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n° _____

PREGÃO N° 015/2009 – JF/SE**ANEXO - VI**

(usar papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ n° _____, com endereço na
Av./Rua _____, cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inc.
XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos
de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer
pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas, cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n° _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO Nº 015/2009 – JF/SE

ANEXO VII

PREÇOS MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Preço médio de mercado	Preço máximo a pagar
1	Conforme termo de referência	202.556,20	212.684,01
2	Conforme termo de referência	34.605,12	36.335,38
3	Conforme termo de referência	183.572,80	192.751,44
4	Conforme termo de referência	195.333,40	205.100,07
5	Conforme termo de referência	88.700,00	93.135,00
6	Conforme termo de referência	47.280,00	49644,00
7	Conforme termo de referência	17.680,00	18.564,00
8	Conforme termo de referência	187.832,64	197.224,27